



Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.59.41
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.693-0

===== SOBRE A TRANSACAO =====

ID: E0000000020251202111403346440112
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08
VALOR: R\$2.600,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/12/2025 - 16:29:43

PAGO PARA: Jessica R Teixeira
CPF: ***.581.506-**
CHAVE PIX: 14058150602
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000607993197
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 02/12/2025 - 16:29:44

===== DOCUMENTO: 120201
AUTENTICACAO SISBB: 2.62C.FBA.C23.8C7.CF8

===== Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ovidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ovidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
31186012254225544000180000000000002425128767678614

Número da NFS-e 24 Competência da NFS-e 30/11/2025
Número da DPS 26 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/12/2025 13:29:27
Data e Hora da emissão da DPS
01/12/2025 13:29:27



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal municipal da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF Prestador do Serviço	54.225.544/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial	54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA	E-mail asscrescer.adm@gmail.com		
Endereço	SOLON ILDEFONSO DA SILVA, 40, VERA CRUZ	Município Contagem - MG	CEP 32260-580	
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	E-mail -	
Endereço	JOSE AUGUSTO DINIZ, 150, DARCY RIBEIRO	Município Contagem - MG	CEP 32060-502

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação
---	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRA DE ARTE E CULTURA, RELACIONADO AO PROJETO CRESCER EM MOVIMENTO, PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO 008/2025 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de nº 24 no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a *Prestação de serviço Oficineiro arte e cultura - sendo que recebera por horas / aulas R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) com carga horária de 48 horas / aulas mensais*, foram executados pela empresa **JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA**, CNPJ nº **54.225.544/0001-80**, em conformidade com o TERMO DE FOMENTO 008/2025 • P.T. Nº 822 – Projeto Crescer em Movimento, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 02 de dezembro de 2025.

Marcus Vinícius Aguiar de Oliveira
Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira

Gestor Financeiro

CPF: 108.531.456-10

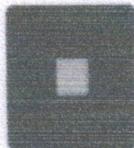
03.888.031/0002-08

CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE

R. José Augusto Diniz, 150

B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502

CONTAGEM - MG



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nome da(o) Psicóloga(o): JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA

Número de Registro: CRP-04 / 64215

CPF: 140.581.506-02

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4^a Região, Autarquia Federal inscrita no CNPJ 37.115.474/0001-99, CERTIFICA, para fins de direito, que a(o) psicóloga(o) supracitada(o) encontra-se em situação regular perante este órgão. Está, pois, habilitada(o) à prestação de serviços psicológicos a terceiros.

Profissional sem pendências financeiras e éticas.

Certidão emitida em: 24 de junho de 2025.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150, Bairro Darcy Ribeiro - Contagem/MG. CEP:32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Diretor/Presidente Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA, empresa estabelecida na Rua Solon Ildefonso da Silva, 40, Apt 101, Bairro Vera Cruz, Contagem/MG – CEP 32260580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.225.544/0001-80 neste ato devidamente representado pelo Sra. JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA, portador da cédula de identidade – MG 20526757, inscrito no CPF/MF sob nº 140.581.506-02.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1ª – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da CONTRATADA como Oficineiro arte e cultura, para desenvolver ações e a promoção dos direitos de indivíduos socialmente vulneráveis, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª– Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.

4ª– Os serviços serão prestados nos dias de terça e quinta-feira, com o período mensal máximo permitido de 48 (quarenta e oito) horas / aula.

5ª – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6^a- A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7^a- A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8^a- O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9^a – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10^a - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11^a– O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12^a O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/04/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

13^a Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

B – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14^a – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

15^a – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

16^a A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17^a – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

XII – FORO DO CONTRATO

18^a – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2025.

Contratante: Craub Batista Jr
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
03.888.031/0002-08

Contratada: Jessica R. Teixeira
JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA
54.225.544/0001-80

Testemunhas:

1^{a)} Patrícia Lemos
2^{a)} Marcos Lemos Júnior de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.225.544/0001-80

Certidão nº: 20912616/2025

Expedição: 14/04/2025, às 09:13:21

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.225.544/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA
CNPJ: 54.225.544/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:52 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **DA91.EFF9.4CF4.24D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jessica Rodrigues Teixeira

CNPJ: 54.225.544/0001-80

Rua Solon Ildefonso da Silva, 40, Vera Cruz – Contagem

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

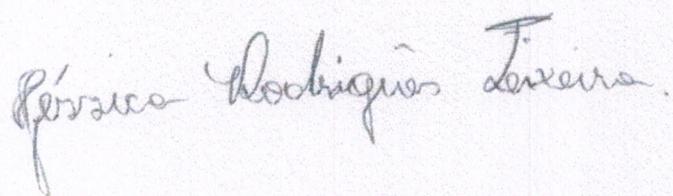
CNPJ: 03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150, Darcy Ribeiro – Contagem

Orçamento para Oficineiro Arte e Cultura, promover rodas de conversa com o objetivo de promover a formação cidadã, combater o isolamento e fortalecer o empoderamento e a convivência comunitária por meio do compartilhamento de experiências e aprendizados com carga horária de 48 horas / aulas.

Valor total pela prestação de serviço R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Orçamento válido por 30 dias.



Contagem, 28 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.225.544/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SOLON ILDEFONSO DA SILVA		NUMERO 40	COMPLEMENTO APT 101
CEP 32.260-580	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSCRESER.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7570-4770	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:03:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29.764.311/0001-09 - José Flavio Marques

Rua José Geraldo da Silva, nº 93, Funcionários – Contagem/ MG

03.888.031/0002-08 - Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Rua José Augusto Diniz, nº 150, Darcy Ribeiro – Contagem/MG

Orçamento prestação de serviço oficineiro Arte e Cultura com carga horaria de
48 horas/ aulas.

Valor total pelos serviços R\$ 2.630,00

Validade do orçamento 30 dias.

Contagem, 31 de maio de 2025.

José Flávio Marques



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.764.311/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE FLAVIO MARQUES 74164457600			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE GERALDO DA SILVA		NUMERO 93	COMPLEMENTO *****
CEP 32.040-440	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BYZEUZEN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9362-9980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 17:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 52.752.311/0001-00

Victor Alexandre de Moraes dos Santos

Alameda Campo Alegre, Nº 20, Condomínio Estancia San Remo – Contagem /MG

A/c

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente CNPJ:03.888.031/0008-08

Rua José Augusto Diniz, Nº 150, Darcy Ribeiro – Contagem / MG

Orçamento Prestação de Serviço;

- Oficineiro Arte e Cultura, promoção de roda de conversa, promoção e formação cidadã, combate ao isolamento, fortalecimento do empoderamento e convivência comunitária, com carga horária de 48 horas/ aulas

Valor total por horas / aulas R\$ 2.660,00.

Orçamento valido por 30 dias.

Contagem, 31 de maio de 2025.

Victor Alexandre de Moraes dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.752.311/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.752.311 VICTOR ALEXANDRE DE MORAIS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AL CAMPO ALEGRE	NUMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 32.062-001	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO ESTANCIA SAN REMO	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORLERINS13@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9220-2448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 16:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1